

## PORTARIA Nº 136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

## R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 468/2025-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 09.12.2025, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **CEDINA PEREIRA VERÍSSIMO VIEIRA**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 28.757, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 957,39 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

## REAJUSTE PELO RGPS

| Parcela única        | Fundamentação                                                                                                                      | Valor       |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Proventos            | art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023 | R\$957,39   |
| Complemento salarial | art. 40, §2º da EC nº 103/2019                                                                                                     | R\$ 560,61  |
| Total                |                                                                                                                                    | R\$1.518,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 17 de dezembro de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570

## PORTARIA Nº 05 , DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

## R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 417/2025, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **MANOEL ROCHA PEREIRA**, em razão do óbito da ex-servidora, **ANA LAURA MACHADO PEREIRA**, investida no cargo de Professor Doc II-E, Referência Salarial MG00E – Grau 05, falecida na condição de aposentada, através da matrícula nº 92/2016, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, “C”, “ITEM 6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 4.020,94(quatro mil e vinte reais e noventa e quatro centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

## (REAJUSTE PELO RGPS)

| Parcela única | Fundamentação | Valor |
|---------------|---------------|-------|
|---------------|---------------|-------|

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$21.425,72)</b> | artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 18.10.2025, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91. | R\$10.712,86  |
| <b>10% - Dependente</b>                                  | Esposo                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2.142,57  |
| <b>Total – 50%+10% = 60%</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 12.885,43 |
| <b>REDUTOR</b>                                           | Art. 24, §2º da E.C. nº 103/2019                                                                                                                                                                                                                                          | R\$8.864,49   |
| <b>TOTAL</b>                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$4.020,94   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 18.10.2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 16 de janeiro de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570

**PORTARIA Nº 06 , DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 417/2025, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **MANOEL ROCHA PEREIRA**, em razão do óbito da ex-servidora, **ANA LAURA MACHADO PEREIRA**, investida no cargo de Professor Doc II-E, Referência Salarial MG00E – Grau 05, falecida em exercício, através da matrícula nº 6063, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, "C", "ITEM 6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.431,25 (mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

**(REAJUSTE PELO RGPS)**

| Parcela única                                           | Fundamentação                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor        |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$2.385,42)</b> | artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 18.10.2025, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91. | R\$1.192,71  |
| <b>10% - Dependente</b>                                 | Esposo                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 238,54   |
| <b>Total – 50%+10% = 60%</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.431,25 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 18.10.2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 16 de janeiro de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570

---

**PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 5/2026, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **FELIPE DINIZ GOMES, de forma vitalícia**, à **GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES**, de forma provisória, em razão do óbito da ex-servidora, **SIMONE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA**, investida no cargo de Professor Doc I, matrícula nº 37728, referência salarial MG00D- Grau 02, falecida em exercício, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, II, V, “C”, “ITEM 6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.266,53 (mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com observância ao valor do salário mínimo nacional e com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

**(REAJUSTE PELO RGPS)**

| Parcela única                                                                    | Fundamentação                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor        |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$1.809,33)</b>                          | artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, II, V, “C”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 25.09.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91. | R\$ 904,67   |
| <b>20% - Dependentes</b>                                                         | ESPOSO E FILHO MENOR DE 21 ANOS                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 361,86   |
| <b>Total – 50%+20% = 70%</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$1.266,53  |
| <b>Total a fixar - Complementação salarial ao mínimo nacional (R\$ 1.621,00)</b> | art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 10, § 11 do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022                                                                                                                                                                                         | R\$ 1.621,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 27.12.2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570

---